ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3990 ***, DE*** 16 ***DE*** NOVEMBRO ***DE*** 2011.

Ementa: Altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.973/11, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 3.973/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5º*** - Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher um Conselho Deliberativo composto de 12 (doze) entidades comprometidas com o atendimento à mulher, por meio de enfrentamento das discriminações de gênero, étnico-raciais, religiosas e de orientações sexuais, com suas respectivas suplentes, nomeadas pelo chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 anos, podendo ser prorrogados por igual período, por indicação dos seguintes órgãos:

I -

X -

XI - Uma representante da Câmara Municipal;

XII – Uma representante da Organização de Integração de Conscientização Negra."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de novembro de 2011.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO

Sonia